

Warning: Illegal string offset 'html' in /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/publicOutput.php(1720) : eval()'d code on line 939

Warning: Cannot modify header information - headers already sent by (output started at /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/publicOutput.php(1720) : eval()'d code:939) in /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/formats/html/htmlOutput.php on line 114

Warning: Cannot modify header information - headers already sent by (output started at /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/publicOutput.php(1720) : eval()'d code:939) in /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/formats/html/htmlOutput.php on line 127

Warning: Cannot modify header information - headers already sent by (output started at /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/publicOutput.php(1720) : eval()'d code:939) in /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/formats/html/htmlOutput.php on line 136

Warning: Cannot modify header information - headers already sent by (output started at /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/publicOutput.php(1720) : eval()'d code:939) in /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/formats/html/htmlOutput.php on line 137

Warning: Cannot modify header information - headers already sent by (output started at /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/publicOutput.php(1720) : eval()'d code:939) in /home/pfarma/public_html/forum/admin/sources/classes/output/formats/html/htmlOutput.php on line 141

Fórum Farmacêutico → Farmacêutico → Farmacêutico



Balanced Scorecard

O curso online Balanced Scorecard é a ferramenta perfeita para medir resultados...

portaleducacao.com.br



Contribuição Sindical

Criado por Fábio Reis, Mar 17 2007 10:30 AM

Fábio Reis

Postado 17 Mar 2007 - 10:30 AM

Contribuição Sindical

O QUE É:

Chamado também de Imposto Sindical, previsto na legislação federal, nos artigos 578 a 610 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e consiste no desconto de um dia de trabalho por ano (equivalente a 3,33% do salário), sempre no mês de março.

Quem paga?

Todos os profissionais em exercício da profissão, CLT determina o desconto de um dia de trabalho, levando-se em conta a remuneração (total dos ganhos) do trabalhador. Além disso, trata de uma obrigação legal de TODOS os empregadores em relação a TODOS os empregados. Nenhum empregador está isento de tal obrigação. E em todos os empregos com registro em carteira a não ser que faça a opção de pagar como Profissional Liberal. Essa contribuição é devida por sócios e não sócios também dos sindicatos.

Art. 579 - A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591.

Art. 580. A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá: (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)

I - Na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração.

Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar, da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano, a contribuição sindical por estes devida aos respectivos sindicatos. (Redação dada pela Lei nº



Análise de Balanços

Portal Educação

Identificar o desempenho econômico de uma empresa é fundamental para avaliar sua situação financeira. Faça o curso de Análise de Balanços do Portal...


Compre agora!



6.386, de 9.12.1976)

§ 1º Considera-se um dia de trabalho, para efeito de determinação da importância a que alude o item I do Art. 580, o equivalente: (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)

a) a uma jornada normal de trabalho, se o pagamento ao empregado for feito por unidade de tempo; (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)

 a 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, se a remuneração for paga por tarefa, empreitada ou comissão. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)

Como paga?

Por se tratar de lei a empresa é obrigada a descontar do salário do funcionário no mês de março. Também por lei a empresa tem até o último dia útil de abril de cada ano para efetuar o pagamento dessa Contribuição, - através de guia própria que poderá ser solicitada ao sindicato dos Farmacêuticos de seu estado – na Caixa Econômica Federal que é credenciado pelo Ministério do Trabalho.

Onde paga?

CEF – Caixa Econômica Federal (que controla a distribuição desse imposto) sempre em nome do Sindicato dos Farmacêuticos do seu Estado. Importante saber o CNPJ e Código Sindical de cada um deles. Informação: Rua da Lapa 120, sala 603 Centro Rio de Janeiro CEP 20021-180, Tel (21) 2232-1022 e 2263-8341

Porém não há na legislação, prazo para os bancos repassarem a quantia deste imposto que é destinada às organizações sindicais. Normalmente os sindicatos têm recebido esse imposto por volta do final de maio ou começo do mês de junho, de cada ano.

Como é distribuído esse imposto

Do que é recolhido de cada profissional farmacêutico, no Estado do Rio de Janeiro, é assim distribuído:

· 20% vai para o Ministério do Trabalho

· 5% para a CNPL

Confederação Nacional dos Profissionais Liberais

· 15% para a Feifar

Federação Interestadual dos Farmacêuticos

· 60% para o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro

Isto se sua empresa cumpre a lei e recolhe a contribuição para o sindicato respectivo da sua profissão.

Como fiscalizar o cumprimento da Lei

Em sua CTPS – em local próprio – deve ser anotado o recolhimento da contribuição e o nome do Sindicato para o qual a empresa recolheu esse Imposto.

Caso o nome do Sindicato dos Farmacêuticos do seu Estado não estiver anotado é porque sua empresa não está cumprindo a legislação. Isto pode ocorrer por desconhecimento da empresa. É seu dever informar a área de Recursos Humanos sobre o endereço e telefone do seu sindicato. Rua da Lapa,120, sala 603 Centro Rio Tel. (21) 2223-1022 e (21) 2263-8341

Dúvidas mais comuns sobre a contribuição sindical

Imposto ou Contribuição Sindical é a mesma coisa que....

Essa contribuição, chamada também Imposto Sindical não deve ser confundida com Contribuição Confederativa, Assistencial, Anuidade etc. utilizadas no meio sindical.

Minha empresa recolheu para outro sindicato!

Para corrigir esse erro sua empresa deve efetuar o recolhimento para o sindicato correto, sem que você sofra novo desconto. Conforme o Código Civil Brasileiro, quem paga errado, paga duas vezes.

Há ainda os processos de Ação de Cumprimento que os Sindicatos vêm realizando, com bastante sucesso. Nesse caso sua empresa deve aguardar a notificação.

Profissionais Liberais

Considera-se profissional liberal aquele que exerce com independência ou autonomia profissão ligada à aplicação de seus conhecimentos técnicos e para a qual possua diploma legal que o autorize ao exercício da respectiva atividade.

Profissional Liberal Empregado

a) no exercício da mesma atividade que o qualifica como profissional liberal: quando o profissional liberal atua na condição de empregado, exercendo atividade que o qualifique como liberal, poderá optar por contribuir para o sindicato de sua categoria profissional (contribuição efetuada no mês de fevereiro), ou não efetuar referida contribuição, deixando para fazê-la na mesma época dos demais empregados, isto é, no mês de março; Ex.; Farmacêutico que exerce como empregado referida função. Caso opte por efetuar sua contribuição no mês de fevereiro, devesse comunicar o fato à empresa, comprovando-o mediante recibo da contribuição efetuada. Esta opção somente será possível caso o empregado exerça a mesma atividade para a qual esteja habilitado como profissional liberal.


SINFAERJ, o valor é fixado, pela Confederação Nacional dos Profissionais Liberais-CNPL, Confederação ao qual somos filiados. Que para esse ano foi fixado o valor de R\$ 105,00 e que deverá ser pago até 28/02/07.

Vou te citar meu exemplo:

Sou servidora da Prefeitura No do Rio, como farmacêutica e meu salário bruto é de R\$ 2.250,10, deveria ser

descontada de R\$ 75,00, mas também sou farmacêutica responsável técnica de uma transportadora de medicamentos e ganho o piso salarial que é de R\$ 1.247,62 (: por 30 = 41,59) e portanto meu desconto será de R\$ 41,59.

Somando R\$ 75,00 + R\$ 41,59 = R\$ 116,59, verifico que será mais vantajoso eu optar pelo pagamento da Contribuição como Profissional Liberal (R\$ 105,00) e apresentar meu comprovante de pagamento ao Departamento Pessoal (Prefeitura do Rio) e na Transportadora, em tempo hábil para evitar os descontos nos meus contracheques.

 exercendo atividade diferente daquela que qualifica como profissional liberal: o profissional liberal que exerce como empregado atividade diversa daquela que permite sua formação, pagará a contribuição sindical à entidade profissional representativa da categoria profissional em que se enquadram os demais empregados da empresa - categoria preponderante.

Relação das Profissões Liberais (art. 577 da CLT)

10 Advogados - 20 Médicos - 30 Odontologistas - 40 Médicos Veterinários - 50 Farmacêuticos - 60 Engenheiros (civis, de minas, mecânicos, eletricitas, industriais, agrônomos) - 70 Químicos (químicos industriais, químicos industriais agrícolas e engenheiros químicos) 80 Parteiros - 90 Economistas - 100 Atuários - 110 Contabilistas - 120 Professores (privados) 130 Escritores - 140 Autores teatrais - 150 Compositores - 160 Assistentes Sociais - 170 Jornalistas - 180 Protéticos dentário - 190 Bibliotecários - 200 Estatísticos - 210 Enfermeiros - 220 Administradores - 230 Arquitetos - 240 Nutricionistas - 250 Psicólogos - 260 Geólogos - 270 Fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, auxiliares de fisioterapia e auxiliares de terapia ocupacional - 280 Zootecnistas - 290 Profissionais Liberais de Relações Públicas - 300 Fonoaudiólogos - 310 Sociólogos - 320 Biomédicos - 330 Corretores de imóveis - 340 Técnicos industriais de nível médio- 20 grau - 350 Técnicos agrícolas de nível médio - 20 grau - 360 Tradutores - 370 Técnico em Biblioteconomia.

Documento elaborado através de pesquisa na internet, por:

Solange Teixeira de Almeida, CRF/RJ 5343

Diretora de Formação Sindical do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro – SINFAERJ.



Voltar para Farmacêutico